

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1681/ 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Ribeiro Carneiro Neto, constante do processo nº 030.007184/91, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, da linha nº 515 - Sobradinho/N. Rural Lago Oeste, classificada como de ligação, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 030.007184/91.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 13.285, de 28 de junho de 1991:

I - Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros), para a passagem integral;

II - Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), para a passagem com desconto.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

(cont.da Res. nº 1681/91-CTPC/DF)


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


CECILIA JUNO MALAGUTTI
Membro

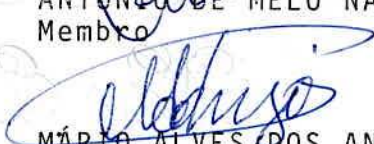

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro